ANEXO

(a que se refere o art. 1° do Decreto NE N° 454, de 27 de outubro de 2015.)

A descrição perimétrica e área do terreno de que trata este Decreto são as seguintes: partindo da coordenada 531075:7811496, segue-se por 185 m até a coordenada 531029:7811320, onde tem um ângulo de 208° à direita, daí segue-se por mais 44 m até chegar a coordenada 531006:7811282, onde finaliza a área embargada. O trecho de rede totaliza uma extensão de 229 m de comprimento por 15 m de largura, totalizando uma área de servidão de 3.435 m²

DECRETO NE Nº 455, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG –, terrenos necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Ribeirão

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Ribeirão das Neves, com medidas, confrontações e descrição topográfica constantes no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º Os terrenos descritos no Anexo são necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Ribeirão das Neves pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

(a que se refere o art. 1° do Decreto NE N° 455, de 27 de outubro de 2015.)

As medidas, confrontações e descrição topográfica dos terrenos de que trata este Decreto são as

I - Área de terreno com a medida de 90,00 m², situada no Município de Ribeirão das Neves, necessária à faixa de servidão da interligação de esgoto no Bairro Pedra Branca, abrangendo parte do Lote 32 da Quadra 36, de propriedade de Ideusuita Pereira da Conceição, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: o ponto de partida que é igual ao V04 materializado defronte à Rua Itajubá com coordenadas N=7781329.326 e E=577528.518 onde inicia esta descrição. Deste, com azimute 90°00'00" e distância de 30,00 m tem se o vértice V05 com coordenadas N=7781329.326 e E=577528.519, sendo o vértice final da faixa a ser descrita. CBI. 9835000426: e

II – Área de terreno com a medida de 90,00 m², situada no Município de Ribeirão das Neves necessária à faixa de servidão da interligação de esgoto no Bairro Pedra Branca, abrangendo parte do Lote 11 da Quadra 36, de propriedade de Ideusuita Pereira da Conceição, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: o ponto de partida que é igual ao V05 materializado na divisa do lote 11 com lote 32 da quadra 36 onde se inicia esta descrição; com coordenadas N=7781329.326 e E=577528.519. Deste, com azimute 90°00'00" e distância de 30,00 m tem se o vértice V06 com coordenadas N=7781329.326 e E=577528.518, sendo o vértice final da faixa a ser descrita. CBI. 9835000427.

DECRETO NE Nº 456, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA MG -, terreno necessário à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Vazante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Vazante, com medidas, confrontações e descrição topográfica constantes no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º O terreno descrito no Anexo é necessário à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Vazante pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito

Art. 5 A COPASA Modifica autorizada a promover a constitução de servidado no terreno desernto no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 456, de 27 de outubro de 2015.)

As medidas, confrontações e descrição topográfica do terreno de que trata este Decreto são as seguintes: área de terreno com a medida de 117,00 m², situada no Município de Vazante, necessária à faixa de servidão do interceptor – Gleba 01/02, de propriedade de Valdir Pereira Rosa, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: esta faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo. O ponto de partida de coordenadas E=297669.3660m e N=8010454.6240m foi materializado no marco MT-1489, localizado no meio fio da Rua Angelo Sólis, daí com azimute de 262°58°46" e distância de 32,09 m tem-se V1 de coordenadas E=297637.5195m e N=8010450.7022m, deste com azimute de 272°09'18" e distância de 12,73m tem-se V2 de coordenadas E=297624.8038m e N=8010451.1807m, deste com azimute de 279°52'45" e distância de 8,61 m tem-se V3 de coordenadas E=297616.3224m e N=8010452.6578m, deste com azimute de 271°13'39" e distância de 12,39 m tem-se V4 de coordenadas E=297603.9351m e N=8010452.9232m, deste com azimute de 270°34'08" e distância de 5,31 m tem-se V5 de coordenadas E=297598.6215m e N=8010452.9760m, sendo o vértice final da área descrita. A faixa de servidão definida pelos vértices V1 V2 V3 V4 e V5 confronta-se: pelo V1 com a Rua Pereira Rosa, pelas laterais da faixa com a pelos vértices V1, V2, V3, V4 e V5 confronta-se: pelo V1 com a Rua Pereira Rosa, pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Valdir Pereira Rosa e pelo V5 com área de propriedade de Estênio Santos Santiago. CBI. 9710000124.

DECRETO NE Nº 457, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG -, terrenos necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Ribeirão das Neves

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Ribeirão das Neves, com medidas, confrontações e descrição topográfica constantes no Anexo

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º Os terrenos descritos no Anexo são necessários à ampliação do sistema de esgotamento

anitário no Município de Ribeirão das Neves pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil. FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 457, de 27 de outubro de 2015.)

As medidas, confrontações e descrição topográfica dos terrenos de que trata este Decreto são as seguintes:

I – área de terreno com a medida de 183,00 m², situada no Município de Ribeirão das Neves. necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto – Trecho Bom Retiro – Justinópolis, de propriedade de José Geraldo Matozinho, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: fica constituída uma faixa de servidão de passagem de rede de esgoto sanitário, medindo 60,85 m de comprimento por 3,00 m de largura no interior da Chácara 04 Quadra 01, e na divisa com a Chácara 05. O ponto de partida que é igual ao V05 materializado na divisa do Lote 03/Lote 04, de coordenadas N=7807845,620 e E=608888,050 onde inicia esta descrição. Deste, com azimute 46°44′56° e distância de 24,00 m, tem-se o vértice V06, com coordenadas N=7807861,330 e E=608871,35. Deste com azimute 74°47′26° e distância de 36,85 m tem-se o vértice V07, com coordenadas N=7807870,730 e E=608836,750, sendo o vértice final da faixa a ser descrita;

com coordenadas N=/80/8/0,/30 e E=608836,/50, sendo o vertice final da faixa a ser descrita; II – área de terreno com a medida de 171,00 m², situada no Município de Ribeirão das Neves, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto – Trecho Bom Retiro – Justinópolis, de propriedade de José Geraldo Matozinho, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: fica constituída uma faixa de servidão de passagem de rede de esgoto sanitário, medindo 56,85 m de comprimento por 3,00 m de largura no interior da Chácara 05 Quadra 01, e na divisa com a Chácara 06. O ponto de partida que é igual ao V07 materializado na divisa do Lote 04/Lote 05, de coordenadas N=7807870,730 e E=608836,750 onde inicia esta descrição. Deste, com azimute 74º47'26" e distância de 06,75 m, tem-se o vértice V08, com coordenadas N=7807872,240 a E=608831,230. Deste acom azimute 112312.10" a distância de 17.85 m tem se o vértice V08. das N=7807872,240 e E=608831,230. Deste com azimute 112°12'40" e distância de 17,85 m tem-se o vértice V09, com coordenadas N=7807865,880 e E=608815,670. Deste com azimute 70°13'50" e distância de 26,90 m tem-se o vértice V10 com coordenadas N=7807874,650 e E=608791,290. Deste com azimute 92°56°60° e distância de 5,35 m, tem-se o vértice V-11 com coordenadas N=7807874,430 e E=608786,950, sendo o vértice final da faixa a ser descrita;

III – área de terreno com a medida de 145,00 m², situada no Município de Ribeirão das Neves, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto – Trecho Bom Retiro – Justinópolis, de propriedade de losé Geraldo Matozinho, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: fica constituída uma faixa de servidão de passagem de rede de esgoto sanitário, medindo 48,24 m de comprimento por 3,00 m de largura no interior da Chácara 06 Quadra 01, e na divisa com a Chácara 07. O ponto de partida que é igual ao V11 materializado na divisa do Lote 05/Lote 06, de coordenadas N=7807874,430 e E=608786,950 onde inicia esta descrição. Deste, com azimute 92°56′60° e distância de 48,24 m, tem-se o vértice V12, com coordenadas N=780727470 e F=608748,760 activas final de faixa can describe a vertice V12, com coordenadas N=7807872,470 e E=608748,760, sendo o vértice final da faixa a ser descrita; e

IV – área de terreno com a medida de 122,00m², situada no Município de Ribeirão das Neves,

necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto – Trecho Bom Retiro – Justinópolis – Gleba 01/24, de propriedade de Wellynton Simões, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: esta faixa propriedade de Wellynton Simoes, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topografica: esta faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado do eixo a ser descrito. O ponto de partida V1, localizado na divisa da Gleba 01 com a Rua Serra Negra, nas coordenadas N=7807902,614 e E=602263,000. Deste ponto, com a distância de 10,981 e azimute de 318°23'51", chega-se no V-2, com coordenadas N=7807910,826 e E=602255,709, deste com a distância de 29,238 m e azimute de 337°49'60" chega-se ao V3, com coordenadas N=7807937,903 e E=602244,678, deste com a distância de 0,345 m e azimute de 01°03'05" chega-se ao V4 nos condenadas N=7807937,903 e Z=602044,678, deste com a distância de 1,27807937,903 e Z=602044,678, deste com a distânci V4 nas coordenadas N=7807938,247 e E=602244,684, ponto final da descrição deste perímetro e divisa desta gleba com a Rua Andréia.

DECRETO NE Nº 458 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais -COPASA MG -, terrenos necessários à ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Ibirité.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e na conformidade da alínea "d" do art. 5° do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Ibirité, com medidas, confrontações e descrição topográfica especificadas no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos

Art. 2º Os terrenos caracterizados no Anexo são necessários à ampliação do sistema de abastecimento de esgotamento sanitário no Município de Ibirité pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais -COPASA MG

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil. FERNANDO DAMATA PIMENTEL